

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3688749 - SCC-JORNALISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento (seleção, edição e digitalização / clipagem) ininterrupto de informações, notícias, reportagens, entrevistas e citações, de âmbito local, regional e nacional, sobre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, os deputados estaduais e assuntos correlatos e/ou que exijam a interferência do legislativo gaúcho, veiculadas nas mídias impressa, eletrônica e digital. Os serviços incluem dois tipos de monitoramento: geral institucional e segmentado de cada um dos 55 (cinquenta e cinco) deputados estaduais.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Vigência do Contrato

O prazo de vigência desta contratação é de 5 (cinco) anos, a contar da data de início informada na respectiva súmula publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar -, apêndice deste Termo de Referência, documento SEI-3584695.

Em complemento, justificam a contratação as seguintes informações:

- A. O acesso às notícias veiculadas em jornais, revistas, rádio, televisão e internet sobre a **Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, os Deputados Estaduais e assuntos que exijam a interferência do legislativo gaúcho**, são fundamentais para ampliar o conhecimento sobre o que é veiculado pela imprensa e dar acesso à integralidade do que foi veiculado, tendo assim, a oportunidade de, caso necessário, corrigir informações ou responder a questões suscitadas pela mídia.
- B. O clipping também funciona como instrumento de avaliação da comunicação da **Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e dos Deputados Estaduais** com a população – um direito constitucional do cidadão –, fazendo ajustes na forma e no conteúdo.
- C. A clipagem é uma importante ferramenta para o desenvolvimento dos trabalhos da **Superintendência de Comunicação e Cultura e das assessorias de comunicação das bancadas e gabinetes parlamentares**. É prática usual nas empresas e instituições públicas e pode trazer dados para que as estratégias de comunicação sejam traçadas da maneira adequada à preservação e propagação da informação.

- D. Os veículos definidos nesse Termo de Referência divulgam informações que contribuem para a difusão de notícias de interesse da **Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e dos Deputados Estaduais**. As diversas opiniões e os diferentes tratamentos dados a uma mesma notícia são indispensáveis para a Assembleia Legislativa, na busca da melhor forma de esclarecer a população sobre os fatos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Descrição dos serviços e metodologias de execução

3.1. A prestação dos serviços compreenderá dois tipos de monitoramento:

A) Monitoramento geral institucional: monitoramento ininterrupto de informações, notícias, reportagens, entrevistas e citações, de âmbito local, regional e nacional, sobre a **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, os deputados estaduais e assuntos correlatos e/ou que exijam a interferência do legislativo gaúcho**, veiculadas diariamente veículos impressos como jornais e revistas (clipping impresso), em rádio AM e FM e televisão aberta e fechada (clipping eletrônico) e em portais, sites e blogs (clipping digital), inclusive nos finais de semana e feriados. O clipping digital não inclui redes sociais. *O monitoramento geral institucional deve disponibilizar envio de newsletters e relatórios mensais de análise de aproveitamento de mídia com todas as notícias.*

B) Monitoramento segmentado de cada deputado: monitoramento ininterrupto de informações, notícias, reportagens, entrevistas e citações, de âmbito local, regional e nacional, **sobre cada um dos 55 (cinquenta e cinco) deputados estaduais e assuntos correlatos e/ou que exijam a interferência do legislativo gaúcho**, veiculadas diariamente veículos impressos como jornais e revistas (clipping impresso), em rádio AM e FM e televisão aberta e fechada (clipping eletrônico) e em portais, sites e blogs (clipping digital), inclusive nos finais de semana e feriados. O clipping digital não inclui redes sociais. *O monitoramento segmentado deve disponibilizar um clipping específico/ individual, com envio de newsletters e relatórios mensais de análise de aproveitamento de mídia para cada um dos 55 (cinquenta e cinco) deputados estaduais.*

Os monitoramentos devem abranger os veículos de comunicação especificados no Anexo 1.

3.2. Os serviços de monitoramento (geral e segmentado) compreendem os seguintes tipos de clipping:

3.2.1 Clipping de mídia impressa – jornais e revistas

A) É constituído por informações, notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações extraídas diariamente da mídia impressa (jornais e revistas). **Inclui também os anúncios legais (licitações, pregões...) da AL nestes veículos.**

B) A clipagem dos jornais e revistas deve, obrigatoriamente, ser realizada a partir de suas versões impressas. A Contratada deverá apresentar à Contratante acesso em formato PDF da página inteira do veículo em que houve publicação selecionada.

C) O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- Nome veículo
- Data da publicação
- Página
- Editoria
- Texto em formato html
- Link para o fac-símile da página (PDF)
- Data e horário da inserção no *site* da contratada

D) O clipping dos jornais e revistas deverá ser enviado, através de newsletters com o conteúdo em formato html, com link para as páginas em PDF, até às 08h00, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Agência de Notícias.

E) Serão dois tipos de newsletters: as segmentadas (conteúdo individual de cada um dos 55 deputados) e a geral (institucional + segmentadas).

3.2.1 Clipping de mídia eletrônica:

A) É constituído por informações, notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações extraídas de telejornais, radiojornais e outros programas de rádio e televisão.

B) As emissoras de rádio e TV deverão ser gravadas através da captação de seu sinal aberto ou por cabo.

C) A clipagem dos veículos eletrônicos - rádio AM e FM, televisão aberta e fechada, deve ser feita em tempo real, com intervalo de até 30 minutos entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para a **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**.

D) O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a. Nome do veículo
- b. Data e horário da veiculação
- c. Manchete do conteúdo veiculado
- d. Link para player
- e. Data e horário da inserção no *site* da contratada

E) O clipping de *rádio* deverá ser enviado, através de newsletter, em formato html, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP3, em até 30 minutos após sua veiculação, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Agência de Notícias.

F) O clipping de *televisão* deverá ser enviado, através de newsletter, em formato html, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP4, em até 30 minutos após sua veiculação, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Agência de Notícias.

G) Serão dois tipos de newsletters tanto para rádio como para TV: as segmentadas (conteúdo individual de cada um dos 55 deputados) e a geral (institucional + segmentadas).

3.2.3 Clipping de mídia digital:

A) É constituído por informações, notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações, extraídas de portais de notícias na internet, sites e blogs (exceto redes sociais).

B) A clipagem dos veículos digitais deve ser feita em tempo real, com intervalo de até uma hora entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

C) O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a. Nome do veículo
- b. Data e horário da publicação
- c. Manchete do conteúdo veiculado
- d. Conteúdo publicado

- e. Link para o *screenshot* da página original (PDF)
- f. Link para o site de origem da matéria
- g. Data e horário da inserção no *site* da contratada

D) O clipping de *portais/sites/blogs* deverá ser enviado, através de newsletter, com texto em formato html, com link para o *screenshot* da página original (PDF) e para o site de origem da matéria, em até 1 (uma) hora após sua veiculação, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Agência de Notícias.

E) Serão dois tipos de newsletters: as segmentadas (conteúdo individual de cada um dos 55 deputados) e a geral (institucional + segmentadas).

3.3 Da seleção do material (clipping de mídia impressa, eletrônica e digital):

Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores, citações, anúncios legais e outros textos informativos e opinativos, comunicados e anúncios legais da **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**, abrangidas todas as editorias dos veículos pesquisados.

O foco da clipagem deverá recair sobre temas com citações diretas à **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e aos deputados estaduais**, ou indiretas, ou seja, quando a instituição não é citada, mas o assunto é correlato, de sua competência e interfere nas ações de comunicação e gestão da imagem da instituição e dos deputados.

3.4 Da disponibilização do material:

Todo o conteúdo clipado deve ser disponibilizado em página da web (compatível com desktop e mobile). A Contratada será inteiramente responsável pela produção e manutenção do site, desde o design até sua colocação e permanência no ar. A página e todo o seu conteúdo deverão ficar hospedados nos servidores da Contratada, sob sua completa responsabilidade.

O acesso à página da web deve ser exclusivo para a **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para consulta simultânea dos servidores indicados pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Agência de Notícias. O acesso ao portal da Contratada deve ser feito por meio de *login* e senha fornecidos ao Departamento de Jornalismo / Divisão de Agência de Notícias.

O conteúdo clipado também deve ser disponibilizado a **todos os usuários da intranet** da Contratante, em consonância com o padrão de link existente atualmente, em colaboração com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante.

A página deve hospedar e manter disponível para consulta todo o conteúdo clipado durante a vigência contratual.

A contratada deve enviar até o dia 10 (dez) de cada mês links para download de toda a clipagem do mês anterior (geral e segmentadas) para os e-mails fornecidos pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Agência de Notícias, com um menu para permitir a localização dos arquivos de áudio, vídeo e PDF.

Ao final do contrato a Contratada deverá transferir todo o conteúdo da clipagem à Contratante, para que seja armazenado em servidor da Assembleia Legislativa.

A contratada também deverá disponibilizar aplicativo (APP) compatível com **iOS e Android**. O aplicativo deverá reunir o conteúdo do clipping, disponibilizando a análise de mídia, textos, PDFs, áudios e vídeos. Oferecer navegação rápida e serviço de avisos por mensagens ("pushes") com as atualizações - serviço esse que pode ser desabilitado a qualquer momento pelo usuário.

O aplicativo deverá permitir configurar horários temporários ou permanentes em que o usuário não quer receber alertas.

A contratada deverá dispor da página de web e do aplicativo durante a realização da Prova de Conceito. Não serão aceitos protocolos de desenvolvimento, projetos de sistemas / páginas / aplicativo. Na prova de conceito, a licitante deverá disponibilizar para avaliação o sistema completo e que de fato será utilizado na prestação dos serviços.

Todo o conteúdo clipado deve ser organizado por data, veículo, manchete, página, tempo de duração da matéria, classificação de sentimento (positiva/neutra/negativa) horário de veiculação e horário de disponibilização no site.

O material clipado deverá ser disponibilizado nos formatos de texto em html e fac-símile da página original em PDF (mídia impressa e sites).

O serviço deverá oferecer mecanismos de busca por, no mínimo, data, palavra-chave, veículo, emissora, programa, autor do texto ou matéria, editoria em que foi publicada.

A área de publicação do clipping nas versões desktop, mobile e APP deverá dispor de recursos de compartilhamento das notícias via email e aplicativos de mensagens como o WhatsApp.

A ferramenta de distribuição da clipagem deverá dispor de recurso de envio direto ou através de agendamento da newsletter pelo WhatsApp ou outro aplicativo que venha a ser utilizada pela assessorias de comunicação da Assembleia Legislativa, independentemente do número de matérias, com links (URLs encurtadas) para o conteúdo completo.

3.5 Da sinopse diária:

A contratada deverá encaminhar de segunda a sexta-feira, até às sete (07) horas, para os endereços eletrônicos e para uma lista de transmissão de WhatsApp fornecidos pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Agência de Notícias, uma sinopse **com todas as notícias veiculadas nos jornais impressos do dia** sobre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e seus parlamentares, bem como sobre os principais assuntos que pautaram essa mídia no dia.

O conteúdo deverá ser organizado começando pelos assuntos mais importantes até os de menor relevância.

Quando um mesmo assunto for publicado em mais de um jornal, a sinopse deve interpretar as diferenças de tratamento dado à notícia, apontando as críticas e conteúdos negativos que merecem uma ação rápida.

O profissional responsável pela sinopse deverá ter capacidade de interpretar notícias com viés negativo que possam gerar crises de comunicação. Pela peculiaridade do serviço, o texto deverá ser produzido por profissional com formação comprovada em Jornalismo, com apresentação pela contratada de cópia do diploma e do registro profissional de jornalista no Ministério do Trabalho e Emprego.

Quando a notícia for veiculada em mais de um veículo, o jornalista responsável pela redação da Sinopse deverá fazer essa referência num único parágrafo e chamar a atenção para características específicas na cobertura de um mesmo assunto.

3.6 Da análise de mídia **geral e segmentada:**

A Contratada deverá enviar, até o décimo (10º) dia de cada mês, relatórios de Análise de Mídia, com as matérias publicadas no mês anterior, com identificação de centimetragem e minutagem.

Além do relatório de Análise de Mídia relativa ao **monitoramento geral** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, a Contratada deverá elaborar e enviar, até o décimo (10º) dia de cada mês, relatórios de Análise de Mídia relativos ao **monitoramento segmentado** de cada um dos 55 (cinquenta e cinco) deputados estaduais. **Serão portanto 56 relatórios: um geral (total) e 55 segmentados.** Os relatórios devem ser enviados para os endereços eletrônicos fornecidos pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de

Agência de Notícias.

Os relatórios de Análise de Mídia devem conter descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positiva, neutras e negativas (qualitativa), além do valor atribuído a elas, com base na tabela comercial que as publicou (valorativa).

Também deverá disponibilizar a métrica de visibilidade do Público-Alvo, a partir de pesos atribuídos aos veículos e às matérias, conforme o espaço ocupado.

Cada veículo terá um peso de 1 a 10 e as matérias também terão pesos de 1 a 10, conforme a visibilidade conquistada na página do jornal ou o horário de veiculação em rádio e televisão.

O cálculo da visibilidade será feito a partir da soma do peso do veículo com o peso da matéria e dividido por 2 (dois).

Cada relatório de Análise de Mídia deverá vir acompanhado de um texto analítico produzido pelo jornalista habilitado para atuar na prestação do serviço. Os textos analíticos devem apontar riscos e oportunidades de estratégias de comunicação de acordo com as informações obtidas.

3.7 Do Cadastro de Pautas e relatório de mídia provocada

A Contratada deverá disponibilizar uma ferramenta de cadastro de pautas produzidas pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Agência de Notícias, bem como pelas assessorias de imprensa das bancadas e dos deputados.

A partir do cadastro de pautas, o Sistema de Clipping deverá oferecer a possibilidade de associá-las ao conteúdo veiculado na mídia. A ferramenta deverá permitir a associação de múltiplas pautas a uma mesma matéria.

As matérias publicadas no portal do clipping deverão dispor de recurso para identificar as que já foram revisadas pela Contratante mesmo que não tenham sido associadas às pautas.

A ferramenta deverá gerar relatórios informando quais matérias institucionais foram veiculadas de forma espontânea pelos veículos e quais foram provocadas pelo Departamento de Jornalismo / Divisão de Agência de Notícias e assessorias das bancadas e dos deputados.

O relatório de provocadas deve detalhar quantas matérias cada pauta produzida gerou e quais veículos a utilizaram.

O relatório deverá conter gráficos exibindo quais pautas foram aproveitadas e quais foram rejeitadas pelos veículos

A ferramenta deverá permitir que os relatórios sejam gerados por períodos específicos, determinados no momento da consulta.

3.8 Outras especificações relativas à execução do objeto

Todas as notícias de interesse da **Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul** serão clipadas, ou seja, selecionadas e digitalizadas diariamente dos veículos de comunicação relacionados no **Anexo 1** deste Termo de Referência. O Departamento de Jornalismo/ Divisão de Agência de Notícias fornecerá, no início da vigência contratual, uma lista básica de palavras-chave e temas de seu interesse, a fim de subsidiar o monitoramento.

A contratante, por meio do gestor, pode fazer, a qualquer momento, ajustes na lista de veículos monitorados, incluindo, excluindo ou substituindo, em comum acordo com a contratada.

Da mesma forma, a contratante pode solicitar a inclusão, exclusão ou substituição de palavras-chave ou temas a serem monitorados pela contratada.

Além do clipping geral da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, o conteúdo será segmentado para cada um dos cinquenta e cinco Deputados Estaduais, com interface administrativa independente, com geração de relatórios e análises de aproveitamento de mídia específicos.

As notícias clipadas dos veículos relacionados nesse Termo de Referência deverão ser enviadas, imediatamente após sua veiculação, para os e-mails cadastrados, organizadas em uma newsletter com links para a página da web, onde o conteúdo está hospedado, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

Deverão ser disponibilizados um portal/site para desktop e um APP para mobile onde as pessoas credenciadas poderão acessar as matérias clipadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Licitante deverá apresentar, junto com a proposta de preços, o **Certificado de Registro de Programa de Computador**, fornecido pela Diretoria de Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com o parágrafo 2º, Artigo 2º, da Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, garantindo a propriedade do software utilizado para gestão do clipping, conforme o objeto deste Termo de Referência, contendo a data de criação, o titular vinculado à Licitante, o tipo de linguagem da construção do software, campo de aplicação e tipo de programa.

Também será realizada Prova de Conceito, conforme Anexo 2 deste Termo de Referência.

4.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de início dos serviços

A prestação do serviço objeto deste Termo de Referência deverá iniciar imediatamente à data de início da vigência contratual. Tem-se o mês civil como referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços descritos neste Termo de Referência em atendimento às requisições encaminhadas pelo GESTOR, fielmente de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento;
- b) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a Contratante, receber requisições, intermediar a comunicação com o Gestor e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;
- c) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- d) corrigir falhas técnicas que forem verificadas na execução dos serviços;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Gestor;
- f) informar à fiscalização da Contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- h) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a Contratante;
- i) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da Contratante;
- j) na execução do monitoramento de mídia eletrônica, gravar o sinal via antena/cabo das emissoras de rádio e televisão;
- k) disponibilizar profissionais de forma urgente para participar de reuniões e/ou atender; demandas que necessitem a presença de seu representante, conforme solicitação do Gestor;
- l) dispor de serviço de atendimento 24 horas, 7 dias por semana. As informações de acesso ao serviço devem ser disponibilizadas à Contratante imediatamente ao início da vigência contratual;
- m) disponibilizar, todos os dias da semana – inclusive sábados, domingos e feriados – 24 horas por dia, uma equipe de técnicos e especialistas para atender aos usuários do clipping durante o período de vigência contratual.*
- n) o suporte** deve estar disponível através de ferramenta de chamados, telefone, WhatsApp e por e-mail.
- o) sempre que necessário o Suporte deverá ser presencial, conforme solicitação do Gestor;
- p) as solicitações de suporte presencial poderão ser agendadas com até uma (01) hora de antecedência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) proceder o pagamento, na forma e no prazo contratados;
- b) fornecer à Contratada todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- C) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.
- D) fornecer lista de palavras-chave e temas de seu interesse, a fim de subsidiar o acompanhamento, seleção e edição das matérias/reportagens;
- e) fornecer a lista de e-mails e contatos para envio da clipagem;
- f) providenciar as informações para logins de acesso a serem criados pela Contratada.
- g) ajustar, sempre que necessário, a lista de veículos monitorados.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo coordenador da Divisão de Agência de

9.PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela Contratante, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas no Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a Contratada à aplicação das seguintes penalidades, nas condições e para as infrações administrativas estabelecidas pela Lei Federal de licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

- **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela Contratante como sendo de pequena monta e não houver imposição de penalidade mais grave;
- **multa**, calculada conforme definido neste Termo de Referência, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor anual total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- **impedimento de licitar** e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Faltas pontuais:

A recusa da licitante adjudicatária em assinar Contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto.

Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal de licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso para início da prestação dos serviços: 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;
- b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 3% (três por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "c" deste subitem;
- c) se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 5% (cinco por cento) ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades legais e aplicação da multa prevista na alínea "e" deste subitem;
- d) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato;
- e) no caso de inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do Contrato;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (um por cento) do valor mensal do Contrato, para cada evento. Incluem-se as seguintes situações:

Quadro: Ocorrências passíveis de multas

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
1	Falhas recorrentes no funcionamento da página da web e no aplicativo, para ocorrência;
2	Deixar de enviar, no prazo / horário estipulado, a análise de mídia, por ocorrência;
3	Deixar de disponibilizar ferramenta de cadastro de mídia, por ocorrência;
4	Falhas pontuais identificadas no monitoramento, evidenciando falta de clipagem de conteúdos, por ocorrência;
5	Permitir acesso às informações do monitoramento da Assembleia Legislativa a usuários não autorizados pela gestão do Contrato, por ocorrência.
6	Recusar-se a executar serviço determinado pelo Gestor, sem motivo justificado; por ocorrência.
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, por ocorrência.

Caracterizada hipótese ensejadora de aplicação de penalidade, a Contratante notificará a Contratada, abrindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a sua defesa com referência aos fatos descritos na notificação.

Findo o prazo para defesa, os autos seguirão para o Superintendente de Comunicação e Cultura da Contratante, que decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela Contratante à Contratada, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a Contratada fizer jus, após a punição, ou deverá ser recolhido à Tesouraria no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação correspondente.

10. PAGAMENTO

O pagamento mensal do Contrato será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de documento hábil de cobrança.

O Gestor do Contrato instruirá o processo de pagamento com versões impressas dos seguintes documentos da Contratada:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União –

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);

b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –<http://www.tst.jus.br/certidao>);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF –

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de ISSQN – na hipótese do município de Porto Alegre

http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do)

A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados quando de responsabilidade da Contratada, implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante no Contrato, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, sendo proibida a sua substituição por outro, mesmo que de filial da Contratada.

Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

O período de medição para o pagamento dos serviços coincidirá com o mês civil.

O Gestor do Contrato deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a Contratada providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

A suspensão do pagamento não libera a Contratada de prestar seus serviços.

A Contratante tem o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação fixar.

Os acertos de acréscimos ou supressões de quantias poderão ser efetuados no faturamento do mês subsequente.

11. DOS DESCONTOS

A Contratada terá descontado da fatura mensal o valor referente à indisponibilidade dos serviços. O valor a ser descontado será proporcional ao tempo de indisponibilidade do serviço, tendo por base o preço unitário mensal, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela reiteração das falhas.

12. DA MORA

Se a Contratante, injustificadamente, não realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor devido será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata die”, limitado ao valor total deste pagamento.

13. REAJUSTE

O preço mensal a ser pago pela prestação de serviço pode ser reajustado, mediante solicitação da Contratada, observadas as seguintes disposições:

Os valores podem ser reajustados, anualmente, sempre na data da renovação contratual, após o transcurso de um (01) ano da vigência do Contrato, consoante a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A solicitação de reajuste deve vir acompanhada de documentos que justifiquem o pleito da Contratada.

O reajuste do qual a Contratada poderia ter direito será objeto de preclusão com a assinatura de aditivo de prorrogação ou o encerramento do Contrato, caso não tenha sido solicitado em data anterior a esses eventos.

14. RESCISÃO DE CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido nas circunstâncias prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 137, 138 e 139.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, padrões dos editais da Assembleia Legislativa, exigir-se-á para fins de qualificação técnica:

- A. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, **por, no mínimo, três (03) anos**, de objeto/de serviço similar - monitoramento (seleção, edição e digitalização) ininterrupto de informações, notícias, reportagens, entrevistas e citações, de âmbito local, regional e nacional, sobre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, os deputados estaduais e assuntos correlatos e/ou que exijam a interferência do Legislativo Gaúcho, veiculadas nas mídias impressa, eletrônica e digital.
- B. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- C. Comprovante de que dispõe de um jornalista responsável pelos serviços, por meio de entrega da cópia do contrato de trabalho, que comprove o vínculo empregatício do jornalista responsável com a Licitante, juntamente com cópia do diploma e registro profissional na DRT. O contrato de trabalho deve especificar que o profissional foi contratado para atuar como Jornalista. Não serão aceitos contratos com funções diferentes das previstas na profissão de Jornalista;
- D. Declaração de que a Licitante é proprietária de software utilizado na prestação dos serviços;
- E. Declaração de que a Licitante tem estrutura técnica, de hardware, para a execução dos serviços.
- F. Apresentação dos contratos de licenciamento com os jornais Correio Braziliense e O Estado de S. Paulo.
- G. Realização de prova de conceito, conforme **Anexo 2**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Lemos Germano da Silva**, **Diretor(a)**, em 05/09/2024, às 18:26, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Souza Machado**, **Superintendente de Comunicação e Cultura**, em 06/09/2024, às 12:46, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Lorentz Scardoelli**, **Coordenador(a)**, em 09/09/2024, às 09:43, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3688749** e o código CRC **E73F8F36**.